

elaboração legislativa” e “retirar os arts. 3º e 4º da proposição, pelo fato do primeiro configurar matéria atinente à organização administrativa (...) e o segundo ser verdadeiro ato concreto da administração”.

De fato, o risco de contaminação pelos metais pesados precisa ser reduzido. As Pilhas, por exemplo, pelo seu conteúdo de metais como o chumbo, estão submetidas pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a regras para o gerenciamento de seu pós-consumo – do descarte ao tratamento, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. No Município de São Paulo, este gerenciamento ocorre desde 2001, quando a Lei nº 13.111/01 obrigou os estabelecimentos que comercializam pilhas a dispor de local próprio para seu depósito pela população.

Dando continuidade a esta política em favor do meio ambiente, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 265/2014, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04/10/2017.

Souza Santos (PRB) – Presidente  
Dalton Silvano (DEM) - Relator  
Edir Sales (PSD)  
Fabio Riva (PSDB)  
Paulo Frange (PTB)

#### PARECER Nº 1412/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 445/14.

Trata-se do Projeto de Lei nº 445/14, que “proíbe o uso exclusivo de água na lavagem de veículos em estabelecimentos denominados lava-rápidos e similares e estimula o modo sustentável deste comércio no âmbito da Cidade de São Paulo, e dá outras providências”.

Seu autor, o Nobre Vereador Abou Anni, considerando “as mudanças climáticas e as constantes interações do homem ao meio ambiente”, bem como “pesquisas que apontam para o fato de que, nos idos dos anos 2050, uma parte representativa da população não terá acesso à água”, argumenta que já há compreensão de que este recurso não é inesgotável. Segundo ele, a mudança de hábitos do paulistano decorrente dessa consciência provocou crise nos lava-rápidos, razão pela qual a proposta incentiva o emprego de alternativas sustentáveis para a lavagem de veículos, que poderiam proporcionar uma economia desta fonte natural escassa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição, e aprovou Substitutivo “para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa”.

Durante a tramitação da proposição, os Vereadores realizaram um mutirão visando contribuir para o enfrentamento da “crise hídrica sem precedentes” por que passou a Região Metropolitana de São Paulo no ano de 2014. Um Substitutivo ao Projeto de Lei 870/13 (“estabelece regramento e medidas para fomento ao reúso de água para aplicações não potáveis, oriundas do polimento do efluente final do tratamento de esgoto, de recuperação de água de chuva, da drenagem de recintos subterrâneos e de rebaixamento de lençol freático e revoga a lei municipal 13309/2002, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências”) foi elaborado com a justificativa de consolidar “em um único PL, os 12 PLs que tramitam nesta Casa Legislativa, versando sobre o tema reúso de água”.

Apresentado em Plenário, esse Substitutivo foi aprovado e transformou-se na Lei 16.174/15. Entre os doze projetos consolidados, encontra-se o Projeto de Lei 445/14 em apreço, assim como o PL 323/10 (“cria o programa de reúso de água em postos de gasolina e lava-rápidos no Município de São Paulo e dá outras providências”), que foi sancionado pelo Executivo como a Lei nº 16.160/15.

Tendo sido consultado a fim de esclarecer as características do processo de lavagem sustentável, previsto no PL, aquele Poder manifestou-se contrário ao prosseguimento do Projeto. Ele sugeriu o veto, argumentando que “o assunto em tela já se encontra previsto e inserido no ordenamento jurídico”, em face da publicação da Lei 16.160/15 e de seu decreto regulamentador nº 56.634/15.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 445/2014.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04/10/2017.

Souza Santos (PRB) – Presidente  
Dalton Silvano (DEM) - Relator  
Edir Sales (PSD)  
Fabio Riva (PSDB)  
Paulo Frange (PTB)

#### PARECER Nº 1413/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 40/15.

Trata-se do Projeto de Lei nº 040/15, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que “dispõe sobre a captação e aproveitamento de recursos pluviais em empreendimentos residenciais, comerciais e industriais no município de São Paulo, e dá outras providências”.

Em sua justificativa, o autor constata que convivemos ao mesmo tempo com escassez de água e enchentes no território da cidade. E pondera que “parte dessa água poderia ser mais bem aproveitada, diminuindo a demanda dos mananciais que servem à esta cidade”.

Para tal, a proposição obriga empreendimentos com terreno maior ou igual a 3.000,00 m² e área construída acima de 50% dessa área a disporem de recursos para a captação de águas pluviais. Ele obriga Condomínios Residenciais a apresentar, mensalmente, aos condôminos Relatório sobre volume e uso das águas pluviais captadas. E sujeita o descumprimento da lei à multa de R\$ 0,50 por metro quadrado de área construída (dobrada na reincidência e atualizada pela variação do IPCA - ou outro).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto, na forma de um Substitutivo que alterava o Anexo I da Lei nº 11.228/1992 (Código de Obras e Edificações) para acrescentar o item 9.3.5, a fim de dispor sobre o sistema de utilização de águas pluviais.

Ocorre que, aprovado o novo Código de Obras e Edificações (Lei 16.642/17), foram revogados tanto dispositivos que tratavam da absorção das águas pluviais no lote (item 10.1.5), como os modificados pelo Substitutivo aprovado pela CCJLP (item 9.3.5), e o prosseguimento da proposição nesta forma ficou inviável.

Manifestando-se nas Audiências Públicas regulamentares (23/03/16 e 03/05/17), o Vereador Paulo Frange, Relator do PL 272/15 (que deu origem à nova Lei de Zoneamento), observou que o assunto está contemplado na Lei 16.402/16, no âmbito da Quota Ambiental - um instrumento de Indução, no qual a adoção de boas práticas ambientais no projeto é premiada com uma Pontuação. Uma edificação nova (ou reforma com alteração superior a 20%) deve atingir uma Pontuação Mínima, e se a área do lote é superior a 500,00 metros quadrados, deve dispor de “reservação para aproveitamento das águas pluviais provenientes das coberturas das edificações para fins não potáveis” (Art. 80).

Face ao exposto, e reconhecendo os aspectos meritórios da iniciativa, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 040/15, na forma do Substitutivo a seguir, que insere a proposta na Lei do Zoneamento, onde vem, atualmente, sendo tratada:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 040/15.

Acrescenta parágrafo 7º ao Artigo 80 da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2.016, a fim de dispor sobre a captação e aproveitamento de águas pluviais em empreendimentos residenciais, comerciais e industriais no município de São Paulo com terreno maior ou igual a 3.000,00 m² e área construída acima de 50% dessa área, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:  
Art. 1º O Artigo 80 da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2.016, passa a vigorar acrescido do parágrafo 7º, com a seguinte redação:

“§ 7º Sem prejuízo do disposto no “caput”, quando os empreendimentos já implantados em terreno com metragem maior ou igual a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) e área construída superior a 50% (cinquenta por cento) dessa área se tratarem de condomínios residenciais, deverá ser apresentado aos condôminos relatório com periodicidade, no mínimo, bianual, sobre o volume de águas pluviais captado, sob pena de multa conforme estabelecido no Quadro 5 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2.016”.

Art. 2º O Quadro 5 – Multas | Folha 1 de 1, Anexo à Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2.016, passa a vigorar acrescido do item 15, com a seguinte redação:

ITEM INFRAÇÃO	IMPOSIÇÃO DA V A L O R
	MULTA EM R\$
15 Não apresentação do relatório aos condôminos sobre o volume de águas pluviais captado com periodicidade bianual, conforme previsto no § 7º do artigo 80 desta lei.	(c) (e)

(c) Os valores das multas previstas os itens 01, 02, 03 e 15 aplicam-se por metro quadrado de área construída total.

(e) As multas serão atualizadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma estabelecida na legislação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04/10/2017.

Souza Santos (PRB) – Presidente  
Dalton Silvano (DEM)  
Edir Sales (PSD)  
Fabio Riva (PSDB) - Relatora  
Paulo Frange (PTB)

#### EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2017. PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às treze horas e quinze minutos, no Auditório Prestes Maia, 1º andar, reuniu-se esta Comissão sob a Presidência do Vereador Souza Santos (PRB) e com a presença dos Vereadores: Camilo Cristóforo (PSB), Dalton Silvano (DEM) e Fabio Riva (PSDB). O Presidente informou que a reunião estava sendo transmitido pelo site da Câmara no endereço www.camara.sp.gov.br, link auditórios on line. Aberto os Trabalhos o Presidente solicitou a votação em bloco dos itens 1 ao 17 da pauta, colocado a votos, aprovada a votação em bloco, colocado a votos o bloco, aprovado os projetos 441/14, 103/16, 108/16, 150/16, 332/16, 391/16, 420/16, 521/16, 547/16, 572/16, 594/16, 600/16, 6/17, 50/17, 95/17, 385/17 e 141/16. A seguir o Presidente passou a discussão e aprovação dos próximos itens da pauta, projetos 11/12, 519/13, 790/13, 167/14, 116/15, 255/15, 338/15, 391/15, 591/15, 596/15, todos aprovados. Em ato contínuo, o Vereador Souza Santos passou a votação dos requerimentos. Item 28, requerimento 65/17 de autoria do Vereador Camilo Cristóforo que requer que seja convidado o Senhor Claudio Rossi Zampini para prestar esclarecimentos sobre a instalação de uma torre de transmissão em imóvel localizado na Av. Brasil 1221, aprovado. Item 29, requerimento 66/17 de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, no qual solicita informações à Prefeitura Regional de Pinheiros sobre o zoneamento e instalação da torre de transmissão em imóvel localizado na Av. Brasil 1221 – SP, aprovado. Item 30, requerimento 67/17, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo que requer que seja convidado o representante legal da TV8, para prestar esclarecimentos referentes à instalação em imóvel localizado na Av. Brasil, 1221 – SP, aprovado. Item 31, requerimento 68/17 de autoria de Camilo Cristóforo, que requer que sejam convidados o Gestor Operacional da SOMA Soluções em Meio Ambiente S.A e o Diretor Executivo da INOVA Gestão de Serviços Urbanos para prestarem informações sobre a limpeza urbana na Cidade de São Paulo, aprovado. Item 32, requerimento 69/17 de autoria do Vereador Souza Santos que requer a realização de audiência pública para debater o PL 582/17, aprovado. O Vereador Souza Santos acordou que a Audiência Pública referente ao requerimento 32 seja conjunta com a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e que fosse realizada no dia 29 de setembro às 11h, no Auditório Prestes Maia. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Carmen Cristina Malavazzi, Elaine Gonçalves Gavioli e Inamar A. de Sousa Jrinamar Alves de Sousa, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por nós subscrita.

**EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2017. PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às treze horas, no Auditório Prestes Maia, 1º andar, reuniu-se esta Comissão sob a Presidência do Vereador Souza Santos (PRB) e com a presença dos Vereadores: Dalton Silvano (DEM), Edir Sales (PSD), Fabio Riva (PSDB) e Paulo Frange (PTB). O Presidente informou que a reunião estava sendo transmitida pelo site da Câmara no endereço www.camara.sp.gov.br, link auditórios on line. Abertos os trabalhos, o Presidente passou aos itens da pauta; foram aprovados os pareceres dos PLs 313/13, 265/14, 445/14 e 40/15, em seguida foram aprovados os requerimentos nº 70/17, de autoria do Vereador Fábio Riva, nº 71/17, de autoria do Vereador Souza Santos e em Pé de Pauta foi aprovado o Req. nº 72/17, de autoria do Vereador Paulo Frange, que solicita que sejam convidados alguns Órgãos Municipais e o Presidente Administrativo do Jockey, para prestarem esclarecimentos sobre o projeto Jockey Club de São Paulo. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Inamar Alves de Sousa Junior e Aparecido Ferreira, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por nós subscrita.

**COMISSÃO DE COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA**

PARECER Nº 1400/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 315/13

O presente projeto, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, obrigará a instalação de sanitários químicos em todos os pontos terminais das linhas do transporte público municipal, para atendimento aos motoristas, cobradores, despachantes e passageiros.

De acordo com a justificativa, objetiva-se oferecer instalações sanitárias adequadas aos municípios que utilizam o sistema de transporte público no Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao projeto em tela.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 04/10/2017.

Senival Moura – PT - Presidente  
João Jorge – PSDB - Relator  
Adilson Amadeu - PTB  
Alessandro Guedes - PT  
Conte Lopes - PP  
Gilberto Natalini - PV  
Ricardo Teixeira - PROS

#### PARECER Nº 1401/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 15/17.

Visa o presente projeto, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, criar o “ESPAÇO ONG” nos Terminais Municipais de Ônibus do Município, o qual será utilizado gratuita e exclusivamente por Organizações Sociais Sem Fins Lucrativos credenciadas.

A proposição também determina a destinação do “ESPAÇO ONG” para a comercialização e exposição exclusiva de produtos manufaturados resultantes das atividades desenvolvidas pelos beneficiados dos programas das organizações sociais.

Para tanto, deverá dispor de, no mínimo, a mesma metragem do menor espaço disponibilizado para uso da iniciativa privada.

Na justificativa, o Autor argumentou sobre a necessidade de incentivar e proporcionar a essas entidades a condição de divulgar e comercializar os produtos de suas atividades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 04/10/2017.

Senival Moura – PT - Presidente  
João Jorge – PSDB - Relator  
Adilson Amadeu - PTB  
Alessandro Guedes - PT  
Conte Lopes - PP  
Gilberto Natalini - PV  
Ricardo Teixeira - PROS

#### PARECER Nº 1402/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 184/17.

O presente projeto, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, estabelece que a Lei 10.154, de 7 de outubro de 1986, passa a vigorar acrescida do art. 2º-B, com a seguinte redação: “Art. 2º-B - Os veículos de transporte escolar deverão ser equipados com câmeras de vídeo que captem imagens do interior e exterior do veículo.

§ 1º - As imagens registradas deverão ser armazenadas por período não inferior a cento e oitenta dias pela entidade pública ou instituição privada responsável pelo transporte.

§ 2º - Os serviços de instalação, gravação, monitoramento e vigilância das câmeras para captação e registro de imagens e sons do exterior e interior desses meios de transportes, deverão ser prestados por empresas devidamente credenciadas perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA, e seguirão todas as normas legais vigentes.

§ 3º - A instalação dos referidos sistemas, deverão ser implantados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta lei.

§ 4º - As imagens serão disponibilizadas por meio de software aos Pais dos alunos que usufruem dos serviços de transporte escolar, com a respectiva transmissão, em tempo real, das imagens localizadas em sua área interna, com possibilidade de visão do perímetro externo.

§ 5º - As imagens registradas estarão disponíveis para a autoridade policial ou judiciária encarregada de investigação ou de processo penal, o que se dará mediante requerimento nos termos da lei.”

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar atos de insegurança no transporte coletivo escolar, notadamente abusos, maus tratos e tratamento inconveniente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequar-la à melhor técnica legislativa, bem como estabelecer prazo de noventa dias para a adequação dos veículos de transporte escolar que já se encontram em operação, e também para excluir da proposição o § 5º do art. 2-B, por já se encontrar presente no ordenamento jurídico vigente a previsão por ele veiculada.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição é oportuna e meritória, sendo que a sua forma original melhor atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 04/10/2017.

Senival Moura – PT - Presidente  
João Jorge – PSDB - Relator  
Adilson Amadeu - PTB  
Alessandro Guedes - PT  
Conte Lopes - PP  
Gilberto Natalini - PV  
Ricardo Teixeira - PROS

#### PARECER Nº 1403/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/17.

O presente projeto, de autoria dos Vereadores Aline Cardoso, Aurélio Nomura, Janaina Lima e Mário Covas Neto, cria a “Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais”.

A proposição estabelece que a referida Frente Parlamentar será constituída mediante a livre adesão dos edis paulistanos visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de São Paulo e seus municípios, e terá por finalidade:

a) Parcerias: a conjugação de recursos humanos e materiais visando estabelecer projetos, programas, ações e iniciativas voltadas ao desenvolvimento de produtos e serviços de relevante interesse público;

b) Projetos Especiais: empreendimentos planejados para atender necessidades específicas ou solucionar questões peculiares a um tema, segmento social, território ou finalidade.

A Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais extinguir-se-á ao término da legislação em vigor, a saber, extinguir-se-á em 31/12/2020.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar o debate entre os Vereadores e todos os interessados nesses relevantes temas, em especial os especialistas, profissionais e municípios.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequar-la à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 04/10/2017.

Senival Moura – PT - Presidente  
Conte Lopes – PP - Relator  
Adilson Amadeu - PTB  
Alessandro Guedes - PT  
Gilberto Natalini - PV  
João Jorge - PSDB  
Ricardo Teixeira - PROS

#### EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (13/09/2017), às doze horas e treze minutos, na Sala Sérgio Vieira de Mello, 1º Subsolo desta Edilidade, reuniu-se a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, sob a presidência do vereador Senival Moura e com a presença dos vereadores Adilson Amadeu, Alessandro Guedes, Conte Lopes, João Jorge, Natalini e Ricardo Teixeira. O presidente informou que a reunião estava sendo transmitida pelo site da Câmara no endereço www.camara.sp.gov.br, link “Auditórios online”. Feita a abertura, a reunião foi suspensa por dois minutos. Retomados os trabalhos, passou-se ao projeto em pauta: o parecer do PL 89/2013 foi aprovado com votos favoráveis dos vereadores Alessandro Guedes, João Jorge, Ricardo Teixeira e Senival Moura. Passou-se a apreciação dos requerimentos: o requerimento 64/2017, de autoria do vereador Alessandro Guedes, foi retirado da pauta a pedido do autor. Apedido do vereador João Jorge foi adiado por uma (01) sessão o requerimento 69/2017, de autoria do vereador Adilson Amadeu, solicitando que seja instaurada uma Subcomissão para tratar das Empresas de Aplicativos de Moto Frete e os profissionais moto frentistas no município, com 03 membros, por 90 dias. Após a leitura dos requerimentos foram ouvidos os representantes das empresas de varrição da cidade INOVA E SOMA, os senhores José Luís Lima Meira (SOMA) e Paulo Rogério Gomes (INOVA) e o advogado Fábio Pierdomenico, representando as duas empresas, atendendo ao requerimento 034/2017, de autoria do vereador Adilson Amadeu. Após as considerações dos vereadores, o presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e vinte e cinco minutos. Para constar, nós, Maria de Fátima Moreira e Carmen Cristina Malavazzi, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

**EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às onze horas e quinze minutos, no Salão Nobre João Brasil Vita, 8º andar, reuniu-se a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia sob a presidência do Vereador Senival Moura e com a presença dos vereadores Adilson Amadeu, Conte Lopes e João Jorge. O Presidente iniciou os trabalhos informando que a reunião fora convocada em atendimento ao Requerimento nº 20/2017, de autoria do Vereador João Jorge, aprovado em dezenove de abril do presente ano, para tratar do projeto relativo à implantação do BRT ao longo da Radial Leste e processos administrativos correlatos, tendo sido convidados: o Senhor Sérgio Krichanê Rodrigues, Diretor de Administração e Infraestrutura da São Paulo Transportes – SPTrans, o Senhor Marcelo José Brandão Machado Superintendente responsável pelo projeto e o Senhor Vitor Levy Castex Aly, Presidente da SPObras, substituído pelo Senhor Roberto Moura os quais se fizeram presentes. O Presidente chamou os convidados para comporem a mesa.

Os vereadores presentes falaram sobre o assunto e em seguida, os convidados. O Senhor Marcelo José Brandão Machado teve a palavra e fez uma apresentação sobre o projeto. Após todos falarem o Presidente Senival Moura registrou a presença de outras pessoas que se fizeram presentes, agradecendo a presença de todos, encerrou os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e dez minutos. Para constar, nós, Maria de Fátima Moreira e Carmen Cristina Malavazzi, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

**EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (27/09/2017), às doze horas e quinze minutos, na Sala Sérgio Vieira de Mello, 1º Subsolo desta Edilidade, reuniu-se a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, sob a presidência do vereador Senival Moura e com a presença dos vereadores Adilson Amadeu, Alessandro Guedes, Conte Lopes, João Jorge e Gilberto Natalini. O presidente informou que a reunião estava sendo transmitida pelo site da Câmara no endereço www.camara.sp.gov.br, link “Auditórios online”. Feita a abertura, o Presidente passou-se a discussão e votação dos projetos em pauta: o parecer do PL 345/14, 399/14, 428/16, 541/16 foram aprovados com votos favoráveis de todos os vereadores presentes. O parecer do PL 542/2016 foi aprovado com voto contrário do Vereador Adilson Amadeu. Foram adiados por três sessões os PLs 144/16 e 10/2017, a pedido, respectivamente, dos Vereadores João Jorge e Adilson Amadeu. Passou-se a apreciação dos requerimentos. O requerimento 70/2017, de autoria do vereador Alessandro Guedes, foi aprovado com aditamento, incluindo o cargo de Secretária Municipal de Desestatização e Parcerias. Os requerimentos de números 71, 72, 73 e 74/2017 todos de autoria do vereador Alessandro Guedes foram aprovados. O Presidente passou a presidência ao vereador João Jorge que leu o requerimento extra-pauta, de número 75/2017, de autoria do vereador Senival Moura, a seguir colocou a votos a inclusão, aprovado, e em ato contínuo foi deliberado a aprovação do requerimento. Ficou acertado que na próxima reunião ordinária da Subcomissão, agendada para a próxima semana, dia 04 de outubro, seja chamado o representante da empresa SOCICAM. O vereador Gilberto Natalini falou sobre a troca de combustíveis da Frota Urbana da Cidade de São Paulo e o vereador e Adilson Amadeu se pronunciou sobre Aplicativos. Após as considerações dos vereadores, o presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e seis minutos. Para constar, nós, Maria de Fátima Moreira e Carmen Cristina Malavazzi, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.